

04-AU

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ . SP

LEI Nº 2.544, de  
05 de FEVEREIRO de 1993

Autoriza o Poder Executi-  
vo a celebrar Convênio  
com a União, através do  
Ministério do Bem - Estar  
Social, para os fins que  
especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-  
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União, através do Ministério do Bem-Estar Social, objetivando o estabelecimento da sistemática de administração e acompanhamento para a execução do projeto, referente ao sistema de esgotos sanitários nos bairros de Vila Bela, Vista Alegre e Clube dos 500, neste Município, na forma da minuta anexa e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 1993.-

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =  
PREFEITO

= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXV.